

INTERESSADO : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) - Processo nº 0600075-51.2024.6.08.0055 - Vila Velha - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público, Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors]

EMBARGANTE: ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

EMBARGADO: AVANÇA VILA VELHA[PP / REPUBLICANOS / PDT / MDB / PODE / PRD / DC / NOVO / PMB / AGIR / PSB / UNIÃO / PSD] - VILA VELHA - ES

RELATORA: DESEMBARGADORA JANETE VARGAS SIMOES

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração (ID 9504081), com pedido de atribuição de efeitos infringentes, opostos por ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO em face do venerando acórdão de ID 9500515, que deu provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO AVANÇA VILA VELHA, reformando a sentença de ID 9449005 para julgar procedente a representação e aplicar ao ora embargante multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 39, § 8º, da Lei n. 9.504/97

À vista disso, INTIME-SE a embargada, COLIGAÇÃO AVANÇA VILA VELHA, para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de ID 9504081, no prazo de 01 (um) dia, nos termos do art. 24, § 7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora JANETE VARGAS SIMOES

Relatora

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 89 DE 30/04/2025

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos SEI nº 0001709-27.2025.6.08.8000,

RESOLVE:

I - REVOGAR o Ato nº 597/2022, publicado em 05.01.22, a partir da publicação deste ato;

II - DESIGNAR os servidores TANIA MARA PAVESI MIRANDA e JEAN MARC BOUDOU para atuarem como gestores, titular e substituto, respectivamente, do Convênio firmado entre este Tribunal e a Caixa Econômica Federal, a fim de possibilitar o cadastramento de usuários dos Cartórios Eleitorais no Portal Judicial dessa instituição bancária, para acesso e acompanhamento da movimentação das contas judiciais abertas para fins de atendimento à Resolução CNJ nº 154/2012.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 223 DE 30/04/2025